



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

MEMO. nº 003/2021 – ADM/CMAC

Augusto Corrêa/PA, 15 de janeiro de 2021.

Ilma. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Sra. Salena Amorim de Oliveira

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Administração Municipal necessita de serviços, conforme consta no Pedido de Geração de Despesa (PGD) anexo.

Cléo Fernando Brito da Cunha
Diretor Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. MBPS |
|------|--|---------|-------------|
| 01 | Serviços de Link Dedicado e Ilimitado de Conexão a Internet (Fibra Optica) | MGPS | 120 |

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros;

2.2. Tendo em linha de considerando o princípio da e economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|----------------------|---|
| ÓRGÃO | 01 – Câmara Municipal de Augusto Corrêa |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0101– Câmara Municipal de Augusto Corrêa |
| PROGRAMA | 01 01.01031 0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

VALOR ESTIMADO (R\$)

R\$ XXXXXXXXXXXX (12x R\$XXXXXXX)

5. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

8.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Cléo Fernando Brito da Cunha
Diretor Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Processo Administrativo nº 2021011505-CMAC

DESPACHO

Augusto Corrêa, 15 de janeiro de 2021.

A
Sra. Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação

DESPACHO

Presado Senhor,

Encaminhamos o presente processo para fins de realização de pesquisa de mercado os quais deverão ser apresentados impresso referente a prestação de serviços do objeto em epígrafe. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da prestação dos serviços. Segue em anexo cópia do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
VERIPRESIDENTE - CPF: 966.052.862-60
VEREADORA PROS / MUN. AUG. CORRÊA-PA



START TECNOLOGIA

CNPJ: 38.015.902/0001-74

Rua: Bento Costa

Bairro: Cidade Nova

Telefone: 91 98887-6700

IE: 15.709.357-3

Augusto Corrêa – PA

CEP: 68610-000

e-mail: starttecnologiaadm@gmail.com



Augusto Corrêa, 22 de Janeiro de 2021

Para: Fornecimento de Internet para a Câmara Municipal De Augusto Corrêa Vereador Miguel Ivanildo

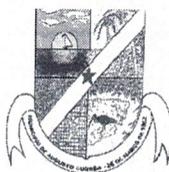
Orçamento nº 1

| Quantidade | Descrição | Preço |
|--------------|--|-------------------|
| 100 Megas | Mensalidade de Internet via fibra óptica | R\$ 300,00 |
| TOTAL | | R\$ 300,00 |

Observações Gerais:

- Equipe 24h disponível para manutenção
- Link de Redundância
- Suporte 24h

Atenciosamente, START TECNOLOGIA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

DESPACHO

À
Vossa Excelência,
Sra. Salena Amorim de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional na Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Excelentíssimo Presidente, venho por meio desta informar que valor admitido é decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite delimitar o valor máximo aceitável de acordo com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, segue abaixo o mapa de pesquisa de preços, na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Augusto Corrêa, 18 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Processo Administrativo nº 2021011505-CMAC

DESPACHO

Augusto Corrêa, 18 de janeiro de 2021.

Ao
Sr. Cléo Fernando Brito da Cunha
Diretor Financeiro

Assunto: **verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário.**

Senhor,

Com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicita-se a V. S^a. que determine ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

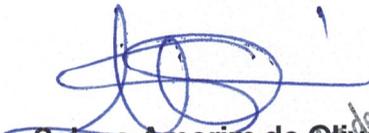
a) Se existe **adequação orçamentária e financeira** das despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe **compatibilidade** destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2021).

c) Se existe **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,


Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara
VER/PRESIDENTE - CPF: 32.272.862-58
VEREADORA PROS/IM/PAUG. CORRÊA-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Processo Administrativo nº 2021011505-CMAC

DESPACHO

Augusto Corrêa, 19 de janeiro de 2021.

A
Sra. Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara

Assunto: **Manifestação quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário.**

Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação de V. S^a. constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e no Termo de Referência – TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2021) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

b) Levantamentos feitos no software de gestão orçamentária verificou-se haver **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas conforme extratos em anexo.

| | |
|----------------------|--|
| ÓRGÃO | 01 – Câmara Municipal de Augusto Corrêa |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0101– Câmara Municipal de Augusto Corrêa |
| PROGRAMA | 01 01.01031 0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |

Pelo que opiamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,


Cléo Fernando Brito da Cunha
Diretor Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINCEIRA
(II, ART. 16, Lei Complementar Nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Augusto Corrêa**, tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pelo Setor Financeiro (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000-LRF, que as despesas especificadas nos Pedidos de Geração de Despesas – PGD e nos Termos de Referência - TR em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (Exercício de 2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2021).

Augusto Corrêa-PA, 19 de janeiro de 2021.

Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara

Salena Amorim de Oliveira
V. PRESIDENTE - CPF: 966.000.000-00
MERCADORA PROS. MUN. AUG. CORRÊA-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O **Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa-PA**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa;

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Pedido de Geração de Despesas - PGD e Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

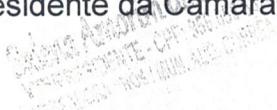
Resolve:

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 19 de janeiro de 2021.


Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA
PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 014/2021 – SC/CMAC.

A Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve.

Art. 1º – Ficam designados os servidores, **ALESSANDRA SOUSA DO ROSÁRIO, JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO DIAS LOBO**, e, para sob a Presidência da 1ª compor, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, para o ano de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 2º – A Comissão ora criada, tem por finalidade promover os Processos Licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Art. 3º – As decisões da comissão serão adjudicadas pela mesma e homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá torná-los sem efeitos, se assim o recomendar o interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

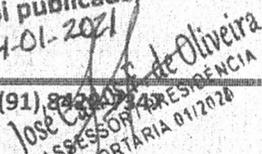
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, em 04 de Janeiro de 2021


SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada, nesta data.
Augusto Corrêa / Pa, 04-01-2021

Rodovia PA/454, km 8 s/nº – Bairro São Benedito – CEP 68610-000 Fone/Fax (91) 8444-1111
CNPJ (MF) 04.557.278/0001-15


José Carlos de Oliveira
ASSESSOR DE PRESIDÊNCIA
PORTARIA 01/2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

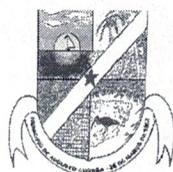
REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu *Alessandra Sousa do Rosário*, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Augusto Corrêa/PA, 19 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
REQUISITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

DESPACHO

À,

Assessoria Jurídica

Junto ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para parecer Jurídico quanto a escolha pela modalidade e MINUTA CONTRATUAL para fins de abertura de processo licitatório que versa sobre a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa*, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMUNICO que optamos pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, baseado nos princípios da Lei Federal 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2019 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação) e demais legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA: A contratação Direta por Dispensa de Licitação se dá em razão da necessidade de divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas os departamento administrativos, Acesso ao Portal da Transparência, Acessos aos Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e outros.

Aguardamos parecer para continuidade do processo licitatório.

Augusto Corrêa/PA, 19 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2021-CMAC
CONTRATO Nº _____-CMAC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUGUSTO
CORRÊA, ATRAVÉS DE SUA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.278/0001-15, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sra. Salena Amorim de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 956.052.662-68, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e domicílio na Cidade de _____, Estado do Pará, sito _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, carteira de identidade n.º _____ e no CPF/MF sob o n.º _____. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundado no **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CMAC** e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CMAC e pelo art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Presente Licitação destina-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 – A prestação dos serviços profissionais especializados, objeto do presente contrato, será executada pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar de _____ de _____ de 2021, com término em _____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento

4.1 – O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ _____ (_____), totalizando um valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta-corrente ou em cheque nominal da CONTRATADA ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de administração, emissão da nota fiscal e recibo, até o 10º dia de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Setor competente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

4.3 - Estão incluídos no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

5.1 - Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, após um ano, por acordo entre as partes.

5.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Acréscimo e Supressões

Este contrato poderá ser acrescido pela administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93,

CLÁUSULA SÉTIMA - Das sanções administrativas e criminais

7 - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

I - Advertência;

II - multa de:

a) - multa de 5% ao dia por atraso da entrega de documento com prazo certo, ou por não substituir os serviços executados que não foram aceitos pela contratante, sobre o valor mensal a ser pago a partir da data limite para entrega.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de rescisão por culpa do contratado ou pelo descumprimento no disposto acima o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1- Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item "a" será deduzida do pagamento devido pela Câmara ao contratado, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2- Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

7.3- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação: Exercício 2021 Atividade: 01 01.01031 0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte da CONTRATADA, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.

a) A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

d) Fica designado o servidor _____, **Portaria nº** _____, Matrícula nº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade Augusto Corrêa, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Augusto Corrêa/PA, _____ de _____ de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.557.278/0001-15
SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
CPF nº 956.052.662-68
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

Parecer nº 003/2021

Processo Administrativo nº 2021011505-CMAC

Dispensa de licitação nº 03/2021

Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA)**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas ; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa de mercado.

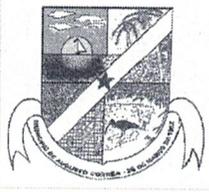
Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (grifo nosso)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

[Handwritten signature]



“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);” grifo nosso

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

Observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Além disso, cumpre ressaltar que, para fins do disposto no § 2º do art. 23 da LLC, conforme informado pela Contabilidade/Financeiro, não houve a realização de compras anteriores com o mesmo objeto que façam ultrapassar o limite previsto no dispositivo supra (§ 2º do art. 22 da LLC), a fim de demandar a instauração do competente procedimento licitatório para aquisição do serviço, encontrando, pois, amparo legal a dispensa de licitação, ora pretendida.

Como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: economia; desburocratização do procedimento licitatório e rapidez.



O PARÁ
MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
slativo Municipal
7.278/0001-15



Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para a referida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Augusto Corrêa, 20 de janeiro de 2021.

FÁBIO OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA nº 25.159



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, CONVOCAMOS a empresa **PORTAL CONEXÃO LTDA**, CNPJ nº. 17.441.754/0001-80, para apresentar documentação de **HABILITAÇÃO**, no dia **21/01/2021 às 11h00min** no prédio da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, sito a Rodovia PA 454, KM 8, S/N, São Benedito, CEP: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 20 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário

Alessandra Sousa do Rosário

Comissão de Licitação

Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

JUNTADA DE DOC'S DE HABILITAÇÃO

Juntamos aos autos do processo licitatório nº 003/2021-CMAC, na modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documentos referentes à habilitação da licitante.

Augusto Corrêa/PA, 21 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
023
Augusto Cont...

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTAL CONEXAO LTDA
CNPJ: 17.441.754/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:25 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **44E6.A555.1552.4CE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL CONEXAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.441.754/0001-80

Certidão nº: 973968/2021

Expedição: 15/01/2021, às 09:14:51

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTAL CONEXAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.441.754/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PORTAL CONEXAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.396.800-1**CNPJ:** 17.441.754/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:05:06 do dia 20/01/2021**Válida até:** 19/07/2021**Número da Certidão:** 702021080051437-6**Código de Controle de Autenticidade:** C71E51FC.78031DF4.EB46B192.7556D42C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PORTAL CONEXAO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.396.800-1**CNPJ:** 17.441.754/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:05:06 do dia 20/01/2021**Válida até:** 19/07/2021**Número da Certidão:** 702021080051438-4**Código de Controle de Autenticidade:** 4AA3C514.81A4988B.BE22C95D.710C1762**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0004057

Informações do Contribuinte

| | | |
|------------------------------------|--|---------------------------------------|
| COD. CONTRIBUINTE 158978 | NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) PORTAL CONEXAO LTDA ME | CPF/CNPJ 17.441.754/0001-80 |
|------------------------------------|--|---------------------------------------|

Endereço do Contribuinte

| | | | |
|--|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| LOGRADOURO RUA DR JUSTO CHERMONT | NUMERO 827 | Nº DO CEP 68600000 | BAIRRO CENTRO |
| MUNICIPIO BRAGANÇA | UF PA | EDIFICIO SALA A | APTO. / SALA |

| | |
|---|---|
| NOME DO REQUERENTE PORTAL CONEXAO | Nº DOCUMENTO 17.441.754/0001-80 |
|---|---|

| |
|---|
| OBSERVAÇÕES Inscr. Imobiliária: |
|---|

Data de Emissão: 15/01/2021

Data de Validade: 14/02/2021

Conforme o disposto no art. 206, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (CTN), e no art. 18, IV da Lei nº 3.605/02, de 31/12/2002 (CTM), este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte acima qualificado, com a comprovação da regularidade do pagamento.

A presente Certidão tem validade de 30 dias, a contar desta data.

Bragança, 15 de JANEIRO de 2021

Sérgio da S. e Silva
 Chefe Deptº de Tributos DART/SEFIN
 DART/SEFIN Port. 392/19



[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.441.754/0001-80
Razão Social: PORTAL CONEXAO LTDA ME
Endereço: RUA DR JUSTO CHERMONT SN / CENTRO / BRAGANCA / PA / 68600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020303113540902720

Informação obtida em 09/02/2021 20:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A justificativa para a contratação de empresa, na área de Link de Conexão de Internet se dá em razão da necessidade de divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas os departamento administrativos, Acesso ao Portal da Transparência, Acessos aos Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e outros. Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 24, inciso II, sobre a Dispensa de Licitação.

I - OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I – Objeto: Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

II – Contratado: PORTAL CONEXÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, nº 827, Centro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA.

III - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

IV - Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada. O valor proposto pelo contratado foi de **RS 200,00 (duzentos reais)**, totalizando um valor global de **RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme apresentado em proposta comercial.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmº. Sra. Salena Amorim de Oliveira, presidente para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Augusto Corrêa, 21 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

DESPACHO

A
Sta. Christyelle Andrade Teixeira
Controlador Interno

Senhor Controlador,

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos para análise e manifestação através de Parecer Técnico em apreciação aos procedimentos adotados para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021-CMAC**, realizada no dia 23/01/2021, às 12h00min, onde se lograra o seguinte vencedor: **PORTAL CONEXÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, nº 827, Centro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Outrossim, solicitamos que após a emissão do Parecer Técnico, encaminhe os autos a Comissão de Licitação, para que esta possa em balizar o Legislativo Municipal, para a respectiva **RATIFICAÇÃO**.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa, 21 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Câmara Municipal
Fil. 032
Augusto Corrêa

PARECER CONTROLE INTERNO

| | |
|--------------------------------|---|
| PARECER | Nº 005/2021-CMAC |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | Nº 2021011503-CMAC |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº 003/2021-CMAC |
| INTERESSADO | CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA |
| ASSUNTO | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa. |

01. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com o intuito de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Constam na instrução do Processo Administrativo Nº 2021011503-CMAC de 15 de janeiro de 2021, oriundo do Sr. **CLÉO FERNANDO BRITO DA CUNHA**, que solicita autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa; Solicitação de pesquisa de preço (mínimo de duas propostas) e elaboração de mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado do serviço; Propostas e mapa comparativo de preços; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Corrêa; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; convocação da empresa escolhida; juntada de documentação; justificativa da escolha; declaração de Dispensa de Licitação; envio para parecer do Controle Interno; Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

02. ANÁLISE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, versa sobre a Dispensa de Licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo Nº 2021011503-CMAC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Augusto Corrêa/PA, 21 de janeiro de 2021.


Christyelle Andrade Teixeira
Controladora Interna
Christyelle Andrade Teixeira
Controladora Interna
Port. 02/2021



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA)”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da Câmara Municipal, pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA);

CONSIDERANDO, o parecer emitido pela assessoria jurídica, o qual manifestou pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

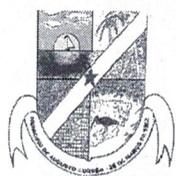
CONSIDERANDO, que a empresa **PORTAL CONEXÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, e dentro dos parâmetros legais, além de ter apresentado documentos referente à habilitação jurídica, fiscais e trabalhistas;

RESOLVE:

DECLARAR, a realização do procedimento nos termos acima, para contratação da empresa **PORTAL CONEXÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, nº 827, Centro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), com o valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro 2021, conforme apresentado na proposta comercial.

Augusto Corrêa/PA, 21 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a Dispensa de Licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a contratação com a empresa **PORTAL CONEXÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, nº 827, Centro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro 2021, conforme apresentado na proposta comercial;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 21 de janeiro de 2021.


Salena Amorim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
VERIPRESIDENTE - CPF: 956.052.592-11
VEREADORA PROS / MUN. AUG. CORRÊA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Augusto Corrêa e PORTAL CONEXÃO LTDA (CNPJ nº 17.441.754/0001-80).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data de Ratificação: 21 de janeiro de 2021.

Ordenador Responsável: SALENA AMORIM DE OLIVEIRA.

CERTIFICO a publicação deste extrato no mural de avisos da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

Augusto Corrêa, 21 Janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORRÊA/PA, através da CÂMARA MUNICIPAL, convoca a empresa: **PORTAL CONEXÃO LTDA** (CNPJ nº 17.441.754/0001-80), para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021-CMAC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Augusto Corrêa, 21 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC
CONTRATO Nº 2021012204-CMAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2021012204, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E DE OUTRO LADO EMPRESA PORTAL CONEXÃO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.557.278/0001-15, representada pelo Presidente Sra. **SALENA AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 956.052.662-68 e Carteira de Identidade nº 6823044 - PC/PA, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **PORTAL CONEXÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.441.754/0001-80, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, nº 827, Centro, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, representado pela Sr. **JOAQUINA MARIZA SANTIAGO LEITE**, portador do CPF nº 968.919.802-59 e da Carteira de Identidade nº 4303478 SSP/PA. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundado no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC** e nas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente contrato tem fundamento legal no Processo de Dispensa de Licitação nº **003/2021-CMAC** e pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Presente Licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 – A prestação dos serviços profissionais especializados, objeto do presente contrato, será executada no exercício 2021, a iniciar de 22 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento

4.1 – O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. MBPS | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|-------------|-----------|--------------|
| 01 | Serviços de Link Dedicado e Ilimitado de Conexão a Internet (Fibra Optica) | MGPS | 120 | R\$ 20,00 | R\$ 2.400,00 |

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário em conta-corrente ou em cheque nominal da CONTRATADA ou de quem a mesma indicar com a responsabilidade de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

administração, emissão da nota fiscal e recibo, até o 10º dia de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Setor competente.

4.3 - Estão incluídos no preço ora acertado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

5.1 - Para manter o equilíbrio financeiro deste contrato, o preço do serviço poderá ser alterado, após um ano, por acordo entre as partes.

5.2 - Não haverá necessidade de termo aditivo para corrigir os valores reajustados de acordo com o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Acréscimo e Supressões

Este contrato poderá ser acrescido pela administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das sanções administrativas e criminais

7 - No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

I - Advertência;

II - multa de:

a) - multa de 5% ao dia por atraso da entrega de documento com prazo certo, ou por não substituir os serviços executados que não foram aceitos pela contratante, sobre o valor mensal a ser pago a partir da data limite para entrega.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de rescisão por culpa do contratado ou pelo descumprimento no disposto acima o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1- Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item "a" será deduzida do pagamento devido pela Câmara ao contratado, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2- Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

7.3- Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos na Dotação Orçamentária nos seguintes elementos de classificação: Exercício 2021 Atividade: 01 01.01031 0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pelo descumprimento de cláusulas do presente contrato, por parte da CONTRATADA, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada indenize a outra com o pagamento do restante dos meses do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização.

a) A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

d) Fica designado um servidor, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade Augusto Corrêa, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Augusto Corrêa/PA, 22 de janeiro de 2021.

Salena Amorim de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
 CNPJ 04.557.278/0001-15
 SALENA AMORIM DE OLIVEIRA
 CPF nº 956.052.662-
 CONTRATANTE

Salena Amorim de Oliveira
 VER. PRESIDENTE - CÂM. MUN. AUG. CORRÊA - PA
 VER. ADORA - PROS. MUN. AUG. CORRÊA - PA

Joaquina Mariza S. Leite

PORTAL CONEXÃO LTDA
 CNPJ nº 17.441.754/0001-80
 CONTRATADA

PORTAL CONEXÃO LTDA
CNPJ: 17.441.754/0001-80
 End. Rua Dr. Justo Chermont, S/N
 Centro - Bragança-PA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2021012204-CMAC

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e PORTAL CONEXÃO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado e ilimitado de Conexão de Internet (FIBRA OPTICA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Augusto Corrêa.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

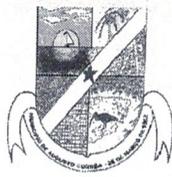
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Exercício 2021 Atividade: 01 01.01031 0001.2.001
Manutenção do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Alessandra Sousa do Rosário
Alessandra Sousa do Rosário
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021011505-CMAC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMAC

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** e **PORTAL CONEXÃO LTDA**, contrato nº 2021012204-CMAC, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021-CMAC.

Augusto Corrêa, 22 de janeiro de 2021.

Alessandra Sousa do Rosário

Alessandra Sousa do Rosário

Comissão de Licitação

Presidente